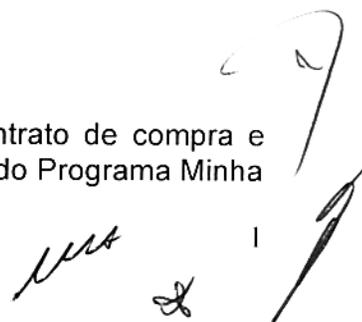


Pelo presente instrumento particular com força de escritura pública, na forma do Artigo 8º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2.001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.859, de 14 de abril de 2004, a **J.C. CORDEIRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ 06.125.402/0001-07, sito à Avenida das Américas, 1650, Bloco 2, Sala 132 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada, por força de seu contrato social, por 1) **JÚLIO CÉSAR DE SOUZA CORDEIRO**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 09.317.449-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.500.527-66, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 187, apto 204 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro, RJ, casado no regime de separação total de bens com 2) **CLAUDIA CHRISTINA ANTON**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 06.733.970-5, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 847.078.607-53, residente e domiciliada na Rua Brasília, nº 187, apto 204 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro, RJ, e 3) **MARCO OLIVER ANTON**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com LUCIANA DAUDT DE FARO ANTON, portador da cédula de identidade nº 06.733.969-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 926.536.347-91, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Arruda, 755, apto 131 - Itaim-Bibi - São Paulo – SP, daqui por diante denominados simplesmente **CONSTRUTORA**, e o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR** - representado, por força do parágrafo oito, do artigo 2º e inciso VI do Art. 4º da Lei nº 10.188 2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.859, de 14 de abril de 2004, compilada com as alterações posteriores – pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.69 e regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por **LEONARDO AMADO BOTELHO**, brasileiro(a), economiário(a), solteiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 109307819, expedida por SSP/RJ, CPF 079.984.207-90, conforme procuração lavrada à folha 178 do Livro 3038, nos termos da procuração lavrada à folha 178 do Livro 3038, em 26/09/2013 no 2º Ofício de Notas de BRASÍLIA/DF e substabelecimento lavrado às folhas 080-080 do Livro 142, em 16/10/2013 no 8º Ofício de Notas de NITERÓI/RJ, doravante designada CEF, têm justo e contratado firmar o presente Termo de Aditamento ao contrato celebrado entre os mesmos em 23/10/2014, com cumprimento de cláusula suspensiva em 04/02/2015, tendo por objeto a contrato de compra e venda de imóvel e de produção de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV Recursos FAR, com pagamento parcelado, vinculando-se as partes contratantes às Cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato de compra e venda de imóvel e de produção de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha





Termo Aditivo ao Contrato de Empreendimento Habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com pagamento parcelado.

Casa Minha Vida – PMCMV Recursos FAR, com Pagamento Parcelado de Empreendimento Habitacional denominado **RESIDENCIAL POÇO LARGO**, celebrado entre as partes em 23/10/2014, com cumprimento de cláusula suspensiva em 04/02/2015, em decorrência de necessidade de recursos para retomada obras e legalização de empreendimento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Com vistas ao cumprimento do objeto do presente Aditivo, a CEF concorda em prorrogar o prazo contratado originalmente, alterando-se a data do término do contrato para 04/08/2017.

**Parágrafo Primeiro** – Compete à **CONSTRUTORA** providenciar a prorrogação do Seguro originalmente contratado bem como o pagamento do respectivo prêmio *pro rata die*, às suas expensas.

**Parágrafo Segundo** – A **CONSTRUTORA** efetuará pagamento à vista, de taxa de reformulação de cronograma, bem como de taxa de vistoria mensal, referente à quantidade de meses prorrogados.

**Parágrafo Terceiro** – Com o objetivo de comprovar a efetiva necessidade de prorrogação do prazo do contrato foi apresentada, pela **CONSTRUTORA**, documentação composta por mensagens encaminhadas diretamente a área de engenharia da Caixa que manifestou a impossibilidade de conclusão da obra no prazo anterior, indicando ser necessária a extensão do prazo para 30 meses.

**Parágrafo Quarto** – O valor global da operação previsto no item B.1 do contrato originário não sofrerá qualquer atualização de valor em função da prorrogação de prazo ora admitida.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO À SEGURADORA**

A **CONSTRUTORA** obriga-se a comunicar à Seguradora contratada, o inteiro teor do presente Termo Aditivo, bem como obter a respectiva ciência e anuência da Seguradora.

**Parágrafo Único** – Na hipótese da Seguradora determinar a majoração do prêmio do contrato de Seguro em vigor, as respectivas despesas serão integralmente de responsabilidade da **CONSTRUTORA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato de compra e venda de imóvel e de produção de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV Recursos FAR, com pagamento parcelado celebrado em 23/10/2014, com cumprimento de cláusula suspensiva em 04/02/2015 e ora aditado, salvo naquilo que contrariar o disposto no presente instrumento, passando este a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

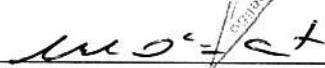
Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o foro correspondente ao da sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre a localidade onde estiver situado o empreendimento objeto deste contrato, renunciando desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



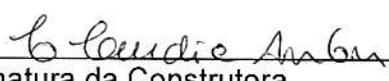
Termo Aditivo ao Contrato de Empreendimento Habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com pagamento parcelado.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Niterói, 09 de junho de 2016  
Local/data

  
Assinatura da Construtora

  
Assinatura da compradora/contratante  
**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

  
Assinatura da Construtora

  
Assinatura da Construtora



Testemunhas

18º Ofício de Notas - Titular Luis Vitoriano Vieira Teixeira  
Av. das Américas 700, Bl 8 Lj 212 B,C,D e E - RJ - Tel. 2493-1320 - Nº 1376149  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): CLAUDIA CRISTINA ANTON - 99/2#  
2-EBPM59312\*PTI, JULIO CESAR DE SOUZA CORDEIRO-138/181-EBPM59312\*MTB#  
Rio de Janeiro, 16 de Junho de 2016 as 14:02:02  
Em Testemunho  
SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - Autorizada - SFS -  
Firma 4,94 + FETJ 0,98 + Fundos 0,76 = R\$.13,36  
EBPM59312 PTI EBPM59313 MTB Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Nome  
CPF:

Nome:  
CPF:

20 notário Jeremias  
Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi  
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone:11 3078-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS  
Tabelião

Reconheço, por semelhança, a firma supra de: (1) MARCO OLIVER ANTON, Escrevente Autorizada (Qtd Total R\$ 8,15)  
São Paulo, 10 de junho de 2016.  
Em Testemunho da verdade. Cód. [-122343790952/032439643-1344]

JULIANA DIAS GONÇALVES - Escrevente Autorizada (Qtd Total R\$ 8,15)  
Selo(s): Selo(s): 1 Ato: AA-811319  
O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.



SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)